TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PAULISTA – PDDE

Em conformidade com	a Lei nº 17.149	19/2019, alterada pela Lei 17.449/2021, regulament	tada				
pelo Decreto 66.352/2	021, que instit	tui o PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESC	OLA				
PAULISTA – PDDE, vi	nculado ao Cen	ntro Estadual de Educação Tecnológica Paula Sou:	za –				
CEETEPS, e de acord	o com a Delibe	eração CEETEPS nº 76/2021, a Associação de Pa	ais e				
Mestres			,				
		,endereço eletrônico					
domiciliada à Rua		, nº, cep	,				
município de		, Estado de São Paulo, vinculada à E	TEC				
	, por seus	representantes legais nos termos do respec	ctivo				
estatuto, Diretor	Executivo,	Sr,	RG.				
	СРІ	PF, ende	reço				
		, e Dir	etor				
Financeiro , Sr		·	RG.				
		CPF, ende	reço				

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações CEETEPS emanadas pelo seu Conselho Deliberativo acerca do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PAULISTA – PDDE, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando os repasses efetuados, nos termos da lei.

Declara que:

- a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pelo CEETEPS;
- b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

- c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;
- d) manterá seu registro atualizado perante o CEETEPS enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;
- e) comunicará, imediatamente ao CEETEPS, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;
- f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa, para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.
- g) Disponibilizará, regularmente, as informações devidas para que o sistema eletrônico seja alimentado, bem como, os documentos necessários para serem juntados, observando as regras estabelecidas para o Programa;
- h) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações do CEETEPS;
- i) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.
- j) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pelo CEETEPS e as regras do Sistema Financeiro do Brasil, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pelo CEETEPS, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

- a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pelo CEETEPS, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;
- b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega da aquisição dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pelo CEETEPS;
- c) apresentará, tempestivamente, ao CEETEPS, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;
- d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDE, à (s) Unidade de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas do CEETEPS, conforme o caso, quando solicitado;

- e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio e investimento;
- f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os somente para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;
- g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;
- h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;
- i) procederá através de processo próprio a doação ao CEETEPS para incorporação ao seu patrimônio dos bens adquiridos ou produzidos com recursos do PDDE, vedado o seu uso fora do âmbito da(s) Unidade(s) de Ensino beneficiária(s);
- j) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição do CEETEPS, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;
- k) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou bens adquiridos que lhe(s) foi (ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;
- I) disponibilizará, quando solicitado, às Comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.
- m) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que PDDE.	, formaliza	sua adesão ao Pf	ROGRAMA DIN	IHEIRO NA ESC	OLA PAULISTA –
				,de	de
		Assinatura d	o Diretor Execu	ıtivo	_
		Assinatura do	o Diretor Financ	ceiro	_